



LEI Nº. 631/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento do Município de Viçosa do Ceará, no valor de R\$ 121.690,79 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos), destinado a Implementação do “**PROGRAMA DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS DO IDOSO**”, através de parceria celebrada com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, tendo como objeto a realização do diagnóstico municipal e formulação da política de proteção integral dos Idosos do Município de Viçosa do Ceará, para suprir as deficiências de dotações específicas, não contempladas no vigente orçamento, conforme abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DO IDOSO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0121 – AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO

CODIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3.3.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.590,79
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:R\$		121.690,79



PREFEITURA DE
**VIÇOSA
DO CEARÁ**
TRADIÇÃO RENOVADA



Art. 2º. – Para abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como fontes compensatórias, quaisquer fontes preconizadas nos itens I, II e III do § 1º., do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. – Os créditos serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE., em
10 de Fevereiro de 2014.



Divaldo Carneiro Soares
PREFEITO MUNICIPAL